



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrj.br

Portaria n.º 808 /GR de 28 de Outubro de 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993;

CONSIDERANDO as conclusões de laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRJ/GR nº 1.028, de 10/11/2014, anexado ao processo nº 23083.007759/2015-31, após vistorias nas dependências do Departamento Epidemiologia e Saúde Pública

RESOLVE:

I- Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2015, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o Vencimento Básico do servidor da Tabela de Vencimentos da Carreira do Magistério Federal das IFES, ao servidor que habitualmente labora em condições insalubre (Risco Químico – Agentes Químicos), a seguir relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
2688704	Tiago Marques dos Santos	Professor do Magistério Superior

II - Compete a Divisão de Atenção a Saúde do Trabalhador - DAST , sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso I.

Ana Maria Dantas Soares

Reitora
EDUARDO MENDES CALLADO
ASSINADO PELO VICE-REITOR
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 645 / GR / 13